

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 05 DE JULHO DE 2010

“Cria a Biblioteca Municipal
de Porto Seguro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Municipal de Porto Seguro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Biblioteca Municipal tem por objetivo:

I – Conservar, preservar e disseminar a memória cultural do município de Porto Seguro, assim como a memória da Bahia e do Brasil;

II – Promover a conscientização e a valorização de todas as manifestações culturais do Município;

III – Garantir e franquear à população o livre acesso às fontes de estudo e pesquisa do acervo cultural que dispuser;

IV – Promover e realizar programas e eventos educativos que possibilitem a maior integração e disseminação cultural no Município.

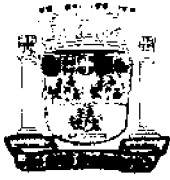
Parágrafo único. Visando a consecução dos termos do inc. I, deste artigo, toda a publicação oficial realizada pelo município de Porto Seguro, bem como, os documentos, livros e/ou periódicos de interesse público, recebidos pela Administração Municipal, serão, depois de consultados, obrigatoriamente remetidos à Biblioteca Municipal.

Art. 3º. Fazem parte do acervo da Biblioteca Municipal as obras técnicas didáticas de referência literárias e os periódicos adquiridos pela Administração Municipal ou doados.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos, para efeito de doação de livros e assistência técnica para o funcionamento da Biblioteca Municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação propiciará os meios necessários à instalação, funcionamento, manutenção e conservação do acervo cultural da Biblioteca Municipal.

01087/2010
05/07/2010
tífico que foi publicado na RDM.
Lei e no lugar de Costume.



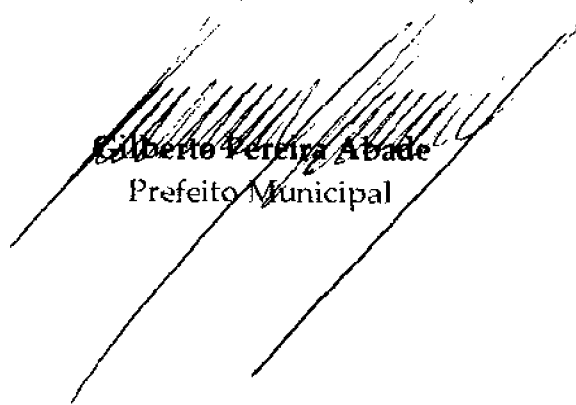
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão, que passam a fazer parte da estrutura organizacional da Prefeitura de Porto Seguro:

Cargo	Quant.	Simb.	Subsídios
Diretor da Biblioteca Municipal	01	DAS - 4	2.200,00
Gerente de Atendimento	01	DAS - 5	1.560,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 05 de julho de 2010.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma
da Lei e no lugar de Costume.

EM 05/07/2010

